

As licenças relativas aos processos a seguir indicados são pagas nas Administrações dos Cemitérios a que dizem respeito no prazo de 30 dias, contados a partir desta data, sendo arquivadas por desinteresse quando não satisfeitas as respectivas taxas.

#### PROCESSOS DEFERIDOS

59 528/81—Alexandre Marques Serrano.  
876—Maria Engrácia Pereira de S. C. Gonçalves.  
1132—António José Calças.  
3122—Palmira Marques de M. Gomes.  
3172—José Ferreira.

#### OS INTERESSADOS PODERÃO CONSULTAR OS RESPECTIVOS PROCESSOS

#### ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

#### EDITAIS



#### MUNICÍPIO DE LISBOA

##### EDITAL N.º 30/82

##### Regulamento da Chave de Honra da Cidade de Lisboa

Faz-se saber que, por meu despacho de 29 de Janeiro de 1982, foi aprovado o Regulamento da Chave de Honra da Cidade de Lisboa que a seguir se publica:

##### Regulamento da Chave de Honra da Cidade de Lisboa

#### ARTIGO I

##### (Do seu objectivo)

A Chave de Honra da Cidade é um galardão municipal destinado a distinguir personalidades, instituições ou organizações nacionais ou estrangeiras que, pelo seu prestígio, cargo, acção ou relacionamento com Lisboa, sejam considerados dignos dessa distinção.

#### ARTIGO II

##### (Da sua representatividade)

A Chave de Honra da Cidade, devidamente credenciada, representa o preito de homenagem da Cidade de Lisboa, a quem a tenha recebido.

#### ARTIGO III

##### (Da sua configuração)

A insígnia é constituída por uma chave dourada, conforme desenho junto, na dimensão real de 0,16 m de comprimento, armada com atributos olisiponenses na argoia e palhetão. Este será numerado no reverso, de um em diante, sequentemente e levará, por cima do número, as iniciais C. M. L., igualmente apostas, gravadas.

#### ARTIGO IV

##### (Da sua concessão)

A atribuição da Chave de Honra da Cidade é deliberada em reunião ordinária da C. M. L., mediante proposta do Presidente da Câmara ou de qualquer dos Vereadores.

#### ARTIGO V

##### (Da sua entrega)

A entrega do galardão deverá fazer-se em cerimónia solene que decorrerá no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Quando tal se justificar a cerimónia acima referida poderá celebrar-se noutro local, desde que adequado à dignidade do acto.

#### ARTIGO VI

##### (Da sua apresentação)

É apresentado num estojo de cor negra, de abertura ao alto e forrado de setim branco, tendo, na tampa o brasão oficial do Município de Lisboa, a ouro. A chave repousa sobre coxim de veludo azul-escuro, filetado de branco.

#### ARTIGO VII

##### (Do seu diploma)

Cada exemplar atribuído é credenciado por um diploma próprio, onde, em nome do Povo de Lisboa, a sua Câmara Municipal confere a Chave de Honra da Cidade à entidade singular ou colectiva em causa, no apreço e reconhecimento pelos seus altos méritos. O Diploma é assinado pelo Presidente da Câmara e levará, ao lado esquerdo da assinatura, numa roseta estrelada com 0,06 m de diâmetro, feita de folha de estanho fino ou papel dourado, o selo branco do Município, sobre dupla fita de seda negra e branca, aberta em ângulo agudo, pendente e cortada em bisel, sem ultrapassar o limite da bordadura.

#### ARTIGO VIII

##### (Da anotação do seu Diploma)

Cada Diploma, após a assinatura presidencial, levará averbada, atrás, a menção do registo no livro próprio e o seu número corresponderá ao gravado no verso do palhetão da Chave atribuída.

Esse assento é datado e assinado pelo Director dos Serviços Centrais e Culturais e levará, a autenticar, o selo branco do Município.

#### ARTIGO IX

##### (Do seu Livro de Registo)

Existirá, confiado ao Protocolo, um livro próprio para o registo de atribuição das Chaves de Honra da Cidade, com as folhas numeradas, onde conste o número do exemplar; entidade que o recebeu; data da reunião que votou a sua atribuição; data da sua entrega e rubrica de quem o escreveu.

#### ARTIGO X

##### (Da atribuição do primeiro exemplar)

O exemplar número um, considerar-se-á, por direito próprio, como atribuído à Cidade de Lisboa e ficará exposto, em destaque, no Museu da Cidade, juntamente com um exemplar do Diploma, acompanhados de um verbete explicativo da sua criação e ficha técnica.

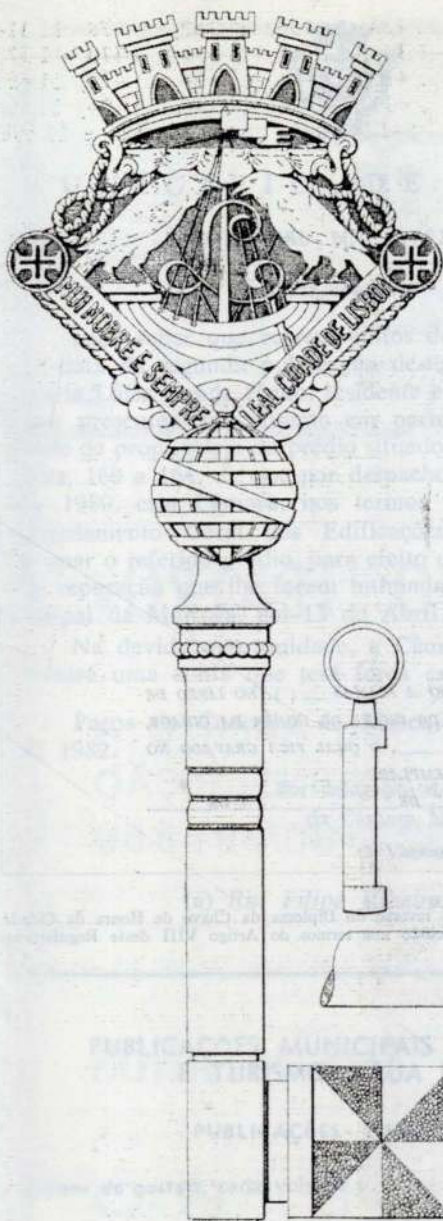
#### ARTIGO XI

Os cunhos e matriz da Chave de Honra da Cidade são propriedade municipal e não podem ser usados sem autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal de Lisboa. A guarda e conservação desses artigos, bem como dos exemplares executados, enquanto não atribuídos ficam confiados à 4.ª Repartição da D. S. C. C., a quem o Protocolo requisitará, por documento devidamente assinado, cada exemplar de que necessitar, referindo o seu número de ordem e mencionando sempre, nessa requisição, a reunião em que o mesmo foi atribuído.

Paços do Concelho de Lisboa, em 13 de Fevereiro de 1982.

O Presidente,

(a) Nuno Krus Abecasis

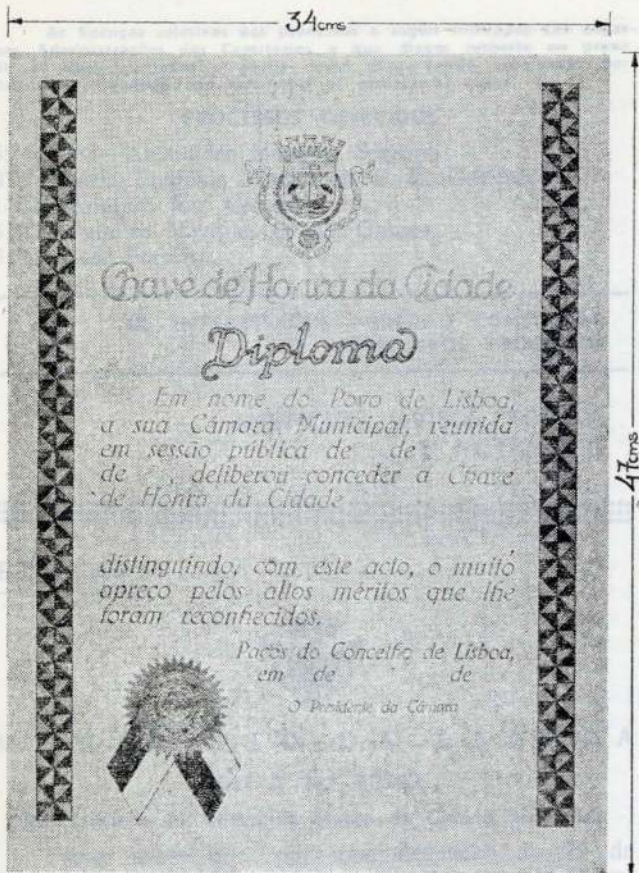


Aspecto da Chave de Honra da Cidade, na grandezza real, mostrando os pormenores, uma sua vista de lado e o palhetão gravado com as iniciais C. M. L. e o número de ordem, conforme preceitua o Artigo III deste Regulamento

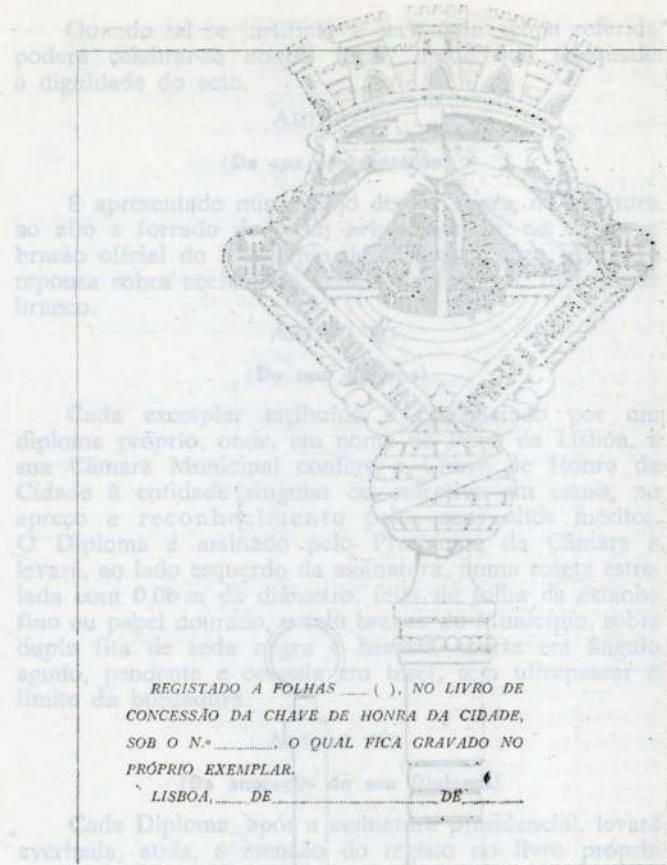


Aspecto superior e dimensões do estojo





Diploma da Chave de Honra da Cidade composto por duas tarjas verticais de quadrados citavades a negro e prata, ladeando o texto. Neste, a designação «Chave de Honra da Cidade», como título, apresenta-se a corado; a abertura «Em nome do Povo de Lisboa» e «Chave de Honra da Cidade», na sequência, a sépia. Tudo o restante é a negro, inclusive as Armas da Cidade. Impressão em papel pergaminho forte. Fixação localizada da roseta como modelo



Texto existente no reverso do Diploma da Chave de Honra da Cidade, o qual será preenchido nos termos do Artigo VIII deste Regulamento



Dimensão real da roseta de 36 pontas, irradiante do selo branco do Município, aposta sobre fitas de seda com as cores heráldicas, cortadas a 60 graus de inclinação



Dimensões e aspecto da capa encadernada do «Livro de Registo da Chave de Honra da Cidade», com folhas de formato A4, ao baixo, devidamente numeradas, onde se assentarão todas as concessões. O texto respeitante a cada exemplar será do seguinte teor: «Chave de Honra da Cidade N.º ... concedida a ... em reunião de Câmara do dia ... de ... de ... e entregue a ... de ... de ... em cerimónia que decorreu no ...» (Data e rubrica do autor do registo)